

## **EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DTI DO PROJETO MULTIMAT- Materiais multifuncionais para a geração de combustíveis renováveis**

A coordenação do projeto **MULTIMAT- Materiais multifuncionais para a geração de combustíveis renováveis** torna público o presente Edital para o processo de seleção de bolsista DTI (Desenvolvimento Tecnológico Industrial) e estabelece, neste edital, as normas para o processo seletivo.

### **1. Das disposições gerais**

**Art. 1º** - A seleção dos candidatos para a bolsa DTI do projeto MULTIMAT será feita com base nos critérios de classificação apresentados neste edital.

**Art. 2º** - A concessão da cota de bolsa será efetuada por meio de instrumento contratual relativo à execução do projeto MULTIMAT. Portanto, o bolsista selecionado estará sujeito aos requisitos de implementação e deveres da cota de acordo com as orientações impostas pela UFRGS, FINEP e FAURGS, cujas informações estão disponíveis em <https://www.portalfaurgs.com.br/>

**Art. 3º** - É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam este processo seletivo. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo e-mail: [maria.rangel@ufrgs.br](mailto:maria.rangel@ufrgs.br)

Parágrafo único. A presente seleção é aberta a candidatos brasileiros e estrangeiros.

### **2. Dos Candidatos**

**Art. 4º** - O proponente à bolsa DTI deverá atender aos seguintes requisitos:

- (a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- (b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- (c) possuir currículo e documentação que demonstre capacitação comprovada para atuar no desenvolvimento de projeto de pesquisa MULTIMAT, no que se refere à avaliação de catalisadores heterogêneos em micropirólisadores monitorados por CG/MS, incluindo conhecimentos teóricos e experimentais.

- (e) dedicar-se integral e exclusivamente às atividades do projeto;
- (f) não ter vínculo empregatício ou estatutário;
- (g) não ser aposentado;
- (h) estar de posse do seu diploma de doutorado (ou ter sua tese homologada pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação). Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá possuir o reconhecimento de validação, conforme dispositivo legal;
- (i) ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- (j) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja aprovada a sua candidatura.

### **3. Obrigações dos Candidatos**

**Art. 5º** - O candidato deverá atender aos seguintes deveres:

- (a) Não receber bolsa ou qualquer auxílio financeiro de outra agência de fomento, nacional ou internacional;
- (b) Comunicar imediatamente, ao Coordenador do Programa, qualquer modificação de sua situação cadastral inicial de bolsista DTI ou outra que possa influir no desempenho de suas obrigações;
- (c) Apresentar ao Coordenador do Projeto, em cumprimento ao estipulado no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, o Relatório Final do Bolsista, até 60 (sessenta) dias após o término de seu estágio de aprimoramento em pesquisa;
- (d) Comprometer-se a desenvolver as atividades previstas no projeto, conforme especificado no Art. 4º.
- (e) Comunicar com antecedência, ao Coordenador do Projeto, para fins de suspensão temporária da bolsa, sempre que for se afastar por mais de 14 (quatorze) dias das atividades do curso, por qualquer motivo;
- (g) Encaminhar, ao Coordenador do Projeto, cópia eletrônica do(s) trabalho(s) técnico(s) (relatório(s), nota(s) técnica(s) etc.) ou publicação(ões) científica(s) produzida(s) com base em atividades profissionais e pesquisas realizadas durante o período de gozo da Bolsa;

### **4. Das inscrições**

**Art. 6º** - Serão considerados inscritos no processo de seleção, para a cota de bolsa DTI, os candidatos que estiverem inscritos dentro dos prazos estipulados neste Edital de Seleção.

**Art. 7º** - O período de divulgação e inscrição para a seleção dos candidatos para a cota de bolsa DTI será realizado de 15/07/2022 a 29/07/2022.

**Art. 8º** - No ato da inscrição, os candidatos deverão enviar a documentação abaixo em formato digital (.pdf) para o e-mail: maria.rangel@ufrgs.br

- (a) Currículo Lattes em arquivo digital (.pdf) e atualizado na base do CNPq, devidamente documentado;
- (b) Diploma de Doutorado em arquivo digital (.pdf). No caso de haver concluído o Doutorado, mas ainda não ter sido expedido o diploma, o candidato deverá apresentar a comprovação de obtenção de grau de doutor devidamente homologado pela Comissão de Pós-Graduação em Instituições reconhecidas pela CAPES;
- (c) Histórico Escolar de Doutorado em arquivo digital (.pdf);
- (d) Carteira de Identidade em arquivo digital (.pdf);
- (e) Cadastro de Pessoa Física - CPF em arquivo digital (.pdf) - somente para brasileiros;
- (f) Passaporte em arquivo digital (.pdf) - somente para estrangeiros;
- (g) Planilha de pontuação do candidato (ANEXO) preenchida a partir dos dados apresentados no CV Lattes, com documentação dos últimos 5 (cinco) anos da produção nas áreas descritas no Art. 4º

§ 1º - Não serão aceitos documentos após o período de inscrição estipulado neste edital, mesmo em caráter de substituição. A ausência de algum documento solicitado implica na não homologação da inscrição do candidato. O envio da documentação é de total responsabilidade do candidato e a Coordenação do Projeto não terá a atribuição de conferir a documentação apresentada no ato da inscrição.

**Art. 9º** - A documentação solicitada deve ser enviada no ato da inscrição. Para este processo de seleção **SOMENTE** serão aceitas candidaturas enviadas por e-mail.

## 5. Das vagas

**Art. 10º** - Será oferecida 01 (uma) bolsa DTI para o período de até 36 (trinta e seis) meses.

## 6. Do processo seletivo

**Art. 11º** - A seleção dos candidatos será realizada por 3 (três) docentes integrantes da equipe do Projeto.

**Art. 12º** - O processo seletivo será realizado segundo o cronograma apresentado abaixo:

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Divulgação e Inscrições	15/07/2023 a 22/07/2022 às 12 h
Homologação das Inscrições	22/07/2022
Recursos às inscrições não-homologadas	23/07/2022
Classificação dos candidatos e divulgação da ordem de Entrevista	24/07/2022
Divulgação do resultado final	25/07/2022
Recursos ao resultado final	26-27/07/2022
Encerramento do processo	29/07/2022

**§ 1º** - Os resultados de todas as etapas serão divulgados no sítio da FAURGS (<https://www.portalfaurgs.com.br/>).

**Art. 13º** - Havendo mais do que 4 (quatro) candidatos inscritos somente os quatro melhores classificados na análise curricular prévia (CV do candidato) passarão à fase seguinte, de entrevista.

**Parágrafo único.** As notas finais dos candidatos aprovados serão disponibilizadas na página da FAURGS (<https://www.portalfaurgs.com.br/>) e, também, serão enviadas por e-mail aos participantes do processo seletivo.

**Art. 14º** - A entrevista terá duração máxima de 15 (quinze) min e realizar-se-á em sessão pública com arguição pela banca avaliadora. Nessa etapa, serão avaliadas as potencialidades de cada candidato no que se refere à gestão administrativa do projeto, experiência prévia na área do projeto e capacidade de conduzir, de forma independente, a avaliação de catalisadores na micropirólise da biomassa, de acordo com o Art. 4º.

Parágrafo único. Em se tratando de processo seletivo não presencial o candidato deverá estar ciente da necessidade de possuir acesso à internet, equipamento de informática e demais equipamentos para videoconferência. A entrevista será conduzida utilizando-se o sistema Mconf da UFRGS ou sistema equivalente (Google Meet, Microsoft Teams e Skype).

**Art. 15º** - O processo de seleção terá como base as notas obtidas na análise do currículo (Peso 6), da entrevista (Peso 4).

**§ 1º** – A nota do currículo dos candidatos será normalizada para base 10 para a construção da nota final.

**§ 2º** – A nota da entrevista dos candidatos será uma média aritmética das notas individuais dada pelos membros da banca, variando de 0 a 10.

**§ 3º** – As notas parciais e a final serão computadas com uma casa decimal.

## **7. Dos critérios de classificação**

**Art. 16º** - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente com base no exposto no Art. 12º.

**§ 1º** - Em caso de empate, o somatório dos fatores de impacto dos trabalhos publicados em periódicos indexados no SCI servirá como critério de desempate.

## **8. Da Bolsa**

**Art. 17º** - O candidato selecionado receberá financiamento pelo FINEP. O apoio dar-se-á pela concessão de bolsa de pós-doutorado, com duração de até 36 (trinta e seis) meses no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, a ser paga diretamente na conta do candidato. O pagamento estará sujeito ao cadastro do bolsista de acordo com as exigências da FAURGS.

## **9. Das disposições finais**

**Art. 18º** - Casos omissos, recursos ou situações não previstas no presente Edital de seleção, serão definidos e decididos pela Comissão de Seleção.

**Art. 19º** - O presente edital tem vigência de 03 (meses) após o seu encerramento.

## ANEXO

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA O CANDIDATO  
A PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO TÉCNICA CIENTÍFICA DOS CANDIDATOS SOMENTE SERÁ  
CONSIDERADA NA ÁREA QUÍMICA ANALÍTICA E CATÁLISE HETEROGÊNEA

Nome do Candidato:

Título	Pontuação	Máximo de Pontos no item	Valor
Docência 3º grau em Química	0,1/crédito	1,5	
Livro técnico-científico na área ou área afim (com ISBN)	0,8/livro	Sem pontuação máxima	
Capítulo de Livro técnico-científico na área ou área afim (com ISBN)	0,3/capítulo	Sem pontuação máxima	
Trabalho em periódico indexado no SCI e ponderado de acordo com o Qualis Química vigente (CAPES) <sup>1</sup>	A1 (4,0/artigo) A2 (2,0/artigo) B1 (1,0/artigo) B2 (0,5/artigo)	20	
Patente	4,0/concessão 2,0/depósito	10	
Estágio de pós-doutorado	0,25/semestre	1,0	
Apresentação de seminário ou comunicação oral congresso científico	0,1/evento nacional 0,2/evento internacional	Sem pontuação máxima	
Premiações científicas	0,2 graduação 0,5 pós-graduação 0,5 profissional	Sem pontuação máxima	
<b>TOTAL</b>			

<sup>1</sup> Na ausência do periódico no Qualis vigente, verificar documento “Considerações sobre Qualis Periódicos – 2016” na área de Química da CAPES, para obtenção do estrato de acordo com o fator de impacto (JCR) do periódico.

[https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/copy\\_of\\_Consideracoes\\_Qualis\\_Periodicos\\_Qumica\\_19agosto2016.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos/avaliacao/copy_of_Consideracoes_Qualis_Periodicos_Qumica_19agosto2016.pdf)